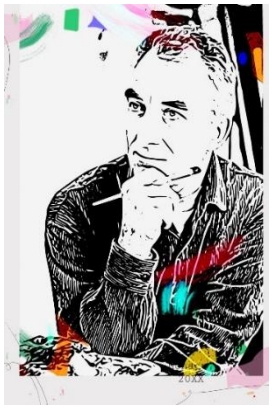
xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

2. ORDENADOR DE DESPESA:

Luiz Vicente Paglia Junior – Secretário de Esportes, Cultura e Lazer

OBJETO: CONCURSO DE FOMENTO À CULTURA MUNICIPAL "OSVALDO SETTE"

O presente instrumento constitui concurso público para a seleção de 14 (quatorze) projetos culturais nas **categorias Formação e Produção**, que contribuam para a **produção, difusão, fomento, consumo, reflexão e profissionalização artística e cultural** no município. A iniciativa tem como finalidade **reconhecer e premiar agentes culturais locais**, por meio de ações presenciais, e será realizada sob a **modalidade de concurso**, conforme previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, art. 6º, inciso XXXIX.

> ***Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, cientifico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor (art. 6º, XXXIX).***

3. JUSTIFICATIVA:

Os Editais de Cultura vêm sendo realizados desde a implementação do Sistema Municipal de Cultura (SMC), em 2018, promovendo a descentralização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC). Esses recursos são destinados a programas, projetos e ações culturais, conforme estabelecido nos Artigos 58 e 62 da Lei Municipal nº 3936/2017.Como ação de continuidade sob a gestão do Departamento de Cultura, os editais integram a Meta 4 do Plano Municipal de Desenvolvimento Cultural (PMDC), que trata da política continuada de descentralização dos recursos do FMC. Em especial, estão vinculados à Ação 01, que prevê a realização de editais de fomento, permitindo que agentes culturais, grupos e/ou manifestações culturais do município recebam apoio financeiro para suas iniciativas.

Homenagem ao Artista

O Edital de Fomento à Cultura presta homenagem ao artista plástico xanxerense Oswaldo Sette, residente em nosso município. A homenagem, proposta pelo Departamento de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), está organizada em duas categorias: **Formação** e **Produção**.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1 O edital selecionará .14 (quatorze) projetos culturais nas categorias FORMAÇÃO E PRODUÇÃO, conforme segue na tabela.

CATEGORIA	NÚMERO DE PROJETOS	VALOR INDIVIDUAL POR PROJETO	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
FORMAÇÃO	08	R$ 7.500,00	R$60.000,00
PRODUÇÃO	06	R$ 15.000,00	R$ 90.000,00
TOTAL			**R$ 150.000,00**

5.3 DAS CATEGORIAS:

Cada categoria apresenta estrutura e documentação de forma particular, sendo imprescindível a responsabilidade e atenção do proponente diante das condições específicas, para elaboração e inscrição do projeto, sendo:

5.3.1 ***Formação***: Fomento ao aperfeiçoamento, especialização, estímulo ao ensino e aprendizagem, a promoção e qualificação profissional ou difusão de conhecimento sobre práticas artísticas e/ou culturais, através de workshops, oficinas, cursos e capacitações, difundindo e ampliando o atendimento das variadas linguagens artísticas e culturais, com as seguintes condições:

a) Projeto detalhado conforme **Anexo II** do edital.

b) A proposta deve abranger **carga horária mínima de 30 (trinta) horas** que podem ser articuladas à critério do proponente.

c) A proposta **deve atender no mínimo 15 (quinze) pessoas** em cada oficina.

d) Deve conter Carta de Cessão de Uso de Espaço cedida pelo responsável do local de execução, se for o caso. **Anexo VII;**

e) Em caso de contratação de profissional, deve-se anexar currículo ou portfólio artístico do mesmo.

5.3.2 ***Produção***: Compreende ao processo de produção com **início, desenvolvimento e apresentação do resultado final**, se tratando de obra audiovisual independente, produção de exposição e instalação, produção de espetáculos, produção literária autoral, produção musical autoral e pesquisa na área artística e cultural, com as seguintes condições:

a) No caso de *Produção Audiovisual* independente deve conter projeto conforme **Anexo III** do edital.

b) Referente a *Gravação/Produção Musical* autoral deve conter projeto detalhado.

c) No caso de *Produção de Espetáculo* deve conter projeto detalhado.

d) No caso de *Produção Literária* autoral deve conter projeto detalhado. Em situações de parceria editorial, relacionar detalhadamente a proposta de contrapartida dos parceiros em relação ao produto, inclusive com o valor máximo a ser cobrado por exemplar, no caso de haver comercialização.

e) No caso de *Produção de Pesquisa* deve conter projeto detalhado.

f) No caso de Produção em fotografias deve conter projeto detalhado.

f) Todos os projetos **deverão apresentar o Resultado Final da Produção** em formato de evento público com no **mínimo 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de atividade**.

5.3.3 Em qualquer categoria **não será admitida a inscrição de projetos** (iguais/repetidos) **que já foram executados em editais municipais anteriores** pelo mesmo proponente, ou outro.

5.4 DA PARTICIPAÇÃO:

a) ***Pessoa Física***, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas em Xanxerê há pelo menos 2 (dois) anos.

b) ***Pessoa Jurídica*** de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas em Xanxerê/SC, comprovados através do cartão de CNPJ emitido no nome do proponente, com sede no município há no mínimo 2 (dois) anos.

c) O proponente e participantes **devem estar registrados no Cadastro Municipal de Agentes e Espaços Culturais**.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este documento tem por objetivo concretizar o Estudo Técnico Preliminar visando subsidiar os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura (FMC).

5. ETAPAS DO PROCESSO

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

Seleção de Analise Cultural – etapa em que uma **Comissão de Seleção** analisa e seleciona os projetos culturais;

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural;

Sendo o Departamento de Cultura, responsável por descentralizar os valores, promover e dar seguimento as ações culturais pretende-se a efetivação deste Edital, para selecionar 14 **(quatorze) projetos de Fomento** nas categorias de **FORMAÇÃO E PRODUÇÃO,** a realizar-se no município de Xanxerê.

6. INSCRIÇÕES

Onde será realizada as inscrições: As inscrições dos projetos culturais serão gratuitas e poderão participar deste concurso eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF e no Sistema de Compras do Governo ederal(www.gov.br/compras).

* Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

* Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, em até 3 (três) dias antes da data inicial de inscrições, prevista para o dia 00/00/2025. As impugnações deverão ser encaminhadas no cultura.editais@xanxere.sc.gov.br

,

7. DAS VEDAÇÕES:

É vedada a participação de:

a) Servidores públicos (ocupantes de cargos comissionados ou cargos eletivos) da Prefeitura Municipal de Xanxerê, empregados públicos, contratados temporariamente (ACT'S), prestadores de serviço para o município e/ou agentes públicos municipais; e seus familiares com 1º (primeiro) grau de parentesco ou cônjuge.

b) Membros de Comissões Municipal de Política Cultural (CMPC), seja na pessoafísica ou jurídica; e seus familiares com 1º (primeiro) grau de parentesco ou cônjuge.

c) Membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), seja na pessoa física ou jurídica; e seus familiares com 1º (primeiro) grau de parentesco ou cônjuge.

d) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

e) Pessoas que não residam em Xanxerê e que não estejam registradas no Cadastro Municipal de Agentes e Espaços Culturais do Departamento de Cultura.

f) Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou termos de parceria celebrados com o Município de Xanxerê.

8. DETALHAMENTO DO PROJETO

Formulários necessários para Seleção de Analise Cultural

- Ficha de inscrição, que constitui o Plano de Trabalho (projeto): **Anexo I**

- Portfólio Artístico comprobatório de atuação do proponente, bem como dos participantes, caso houver.

Qualificação técnica

O proponente deve anexar ao Detalhamento do Projeto, um Portfólio que comprove sua atuação artística e/ou cultural, bem como dos participantes, no período mínimo de 02 (dois) anos, aonde as atividades comprovadas estejam compatíveis com a categoria e linguagem artística submetida.

9. DA ANÁLISE DOS PROJETOS E PORTFÓLIOS:

CRITÉRIO	ONTUAÇÃO
A) QUALIDADE TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL DA PROPOSTA - Os valores simbólico, econômico e cidadão que a proposta aciona, sua relevância, criatividade, acessibilidade, caráter artístico e cultural e abrangência quantitativa do público.	**Até 30 pontos**
B) EXPERIÊNCIA E COMPETÊNCIA DO PROPONENTE E EQUIPE- Por meio de portfólios, se a proponente, os artistas e a equipe envolvida na proposta, comprovam o desenvolvimento de atividades artística e culturais de forma ininterrupta por um tempo de, no mínimo, 02 (dois) anos.	**Até 30 pontos**
C) CONTRAPARTIDA SOCIAL - Os impactos positivos que a realização da proposta promoverá para o âmbito cultural em Xanxerê, bem como a realização em espaços públicos, bairros, escolas e entidades beneficentes.	**Até 20 pontos**
D) EXECUÇÃO COLETIVA E INTEGRADORA Referente ao envolvimento de 02 (dois) ou mais artistas e/ou linguagem artística na execução do projeto, com o intuito de provocar o intercâmbio e integração cultural.	**Até 10 pontos**
E) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA- O projeto deve conter planejamento financeiro, com o intuito de melhor distribuir valor que será recebido, de acordo com o preço atual do mercado, bem como evidenciar o formato em que a premiação será aplicada para execução.	**Até 10 pontos**
TOTAL	**100 pontos**

A avaliação será realizada por 03 (três) avaliadores/pareceristas do setor cultural de abrangência nacional denominado **COMISÃO DE SELEÇÃO**.

É atribuição dos pareceristas, analisar, avaliar e emitir parecer das propostas, cujas inscrições forem homologadas, com base nos critérios de pontuação do edital, sendo suas avaliações irrevogáveis.

- O projeto que não atingir o mínimo de **70 (setenta) pontos**, de acordo com os critérios de avaliação, **será desclassificado**. Aos pareceristas reserva-se o direito de não selecionar o número previsto de propostas, caso as mesmas não atinjam os critérios de avaliação.

- Para efeito de pontuação e classificação na avaliação das propostas artísticas e culturais serão considerados os critérios dispostos na tabela abaixo. A Pontuação Final será calculada a partir da média simples obtida com base na soma das Pontuações Finais e dividida pelo número de avaliadores. Apenas a média final será divulgada.

- em caso de empate na nota, o critério para desempate seguirá pelo maior tempo de atuação artística e cultural no município, comprovada por meio do portfólio do proponente.

- Em caso de desclassificação, o valor será remanejado para os suplentes respeitando a ordem de classificação em sua categoria, não ultrapassando o valor total de recursos, bem como a possibilidade de redistribuição dos valores entre as categorias conforme a necessidade, desde que tenham atingido a nota máxima.

- Em caso de não serem atingidas as quantidades mínimas de projetos contemplados nas categorias, os valores remanescentes poderão ser remanejados para a abertura de novo edital de fomento.

- Em caso de desclassificação nas etapas de inscrição e avaliação, dispõe-se de pedido de recurso conforme **Anexo V.**

- Do ato de seleção e resultado da avaliação, lavrar-se-á **Ata** e lista que será publicada no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê conforme cronograma do edital.

RECURSO I: referente a etapa de Avaliação de Projetos e Portfólios. **Anexo V**

*Os recursos documentais serão julgados pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, o resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme cronograma do edital.

10. FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

A etapa de Credenciamento consiste na conferência da documentação obrigatória (fase de habilitação) feita pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO *PESSOA FÍSICA*:

-Ficha de Inscrição (**Anexo I**);

- Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias);

- Autodeclaração de Residência há no mínimo 02 (dois) anos, (2023,2024 e 2025) no município de Xanxerê. **Anexo IV;**

- Fotocópia da Carteira de Identidade, CNH ou documento equivalente;

- Certidão de Cadastro Municipal de Agentes e Espaços Culturais atuaizada, emitido pelo Departamento de Cultura de Xanxerê/SC;

- Comprovante de regularidade fiscal, CND Municipal;

- Comprovante de regularidade fiscal, CND Estadual;

- Comprovante de regularidade fiscal, CND Federal;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT;

- PIS/PASSEP;

- CEIS -Certidão Negativa Correcional;

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO *PESSOA JURÍDICA*:

- Ficha de Inscrição (**Anexo I**);
- Fotocópia da Carteira de Identidade, CNH ou documento equivalente;
- Cópia do Contrato Social e Alterações Posteriores, ou cópia da última alteração consolidada (desde que conste o objeto social no contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual, e no caso de sociedade por ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício, no minimo 02 anos no município de Xanxerê;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Cadastro Municipal de Agentes e Espaços Culturais atualizado, emitido pelo Departamento de Cultura de Xanxerê/SC;
- Comprovante de regularidade fiscal, CND Municipal do CNPJ;
- Comprovante de Regularidade fiscal, CND Estadual do CNPJ;
- Comprovante de regularidade fiscal, CND Federal do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT;
- Prova de Regularidade com FGTS;
- CEIS -Certidão Negativa Correcional.

RECURSO II: referente a etapa de Credenciamento/Habilitação Documental. **Anexo V**

*Os recursos documentais serão julgados pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, o resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme cronograma do edital.

13. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

A Homologação do Resultado Final será divulgado conforme descrito no **cronograma,** através do site da Prefeitura Municipal de Xanxerê - www.xanxere.sc.gov.br

14. DA EXECUÇÃO DO PROJETO: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

O prazo de Execução é de até 06 meses após assinatura do Termo de Execução, sendo realizado em vários locais do município, conforme propostas dos agentes culturais. Será realizado cronograma de execução juntamente com os agentes culturais.

Durante a Execução do Projeto o proponente deve estar atento a:

Realizar o projeto proposto na estrutura e condições em que foi aprovado, bem como em caso de imprevisto ou **necessidade de alguma alteração no projeto, deverá comunicar o Departamento de Cultura com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à execução da proposta para aprovação**.

Realizar **divulgação do projeto**, através de redes sociais, canais de comunicação como rádio, televisão, jornais, páginas de comunicação, banners, flyers e outros, afim de dar maior amplitude e adesão aos projetos.

Na **divulgação**, inclusive no momento de sua apresentação, mencionar que o projeto foi aprovado pelo **Edital Municipal de Intervenções Culturais Concurso Público Nº 00/2024** com recurso proveniente do **Fundo Municipal de Cultura (FMC)**, da **Prefeitura Municipal de Xanxerê** através da **Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer**.

Protocolar **Relatório de Execução Final do Projeto** em envelope identificado, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal até data divulgada pelo Departamento de Cultura no site da Prefeitura Municipal, **Anexo VI** do edital; ou encaminhar através de E-mail cultura.editais@xanxere.sc.gov.br conforme diante de projetos executados nas categorias **FORMAÇÃO E PRODUÇÃO,** deve-se anexar lista de presença e assinatura dos proponentes.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Elaborar Edital completo do Concurso;
- Disponibilizar sitio eletrônico digital para realização de Inscrição dos candidatos;
- Gerenciar e monitorar todo o processo do edital;
- Designará comissões para acompanhar e fiscalizar todo o processo do edital;
-Disponibilizar carta de cessão de uso de espaço, certidões de Agentes Culturais e Espaços Culturais e demais documentações necessárias incumbidas ao Departamento de Cultura durante o processo do edital, caso necessário.
- Realizar reuniões e capacitações aos agentes culturais;
- Organizar cronograma dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

- Manter o site atualizado nas informações, bem como a relação dos agentes culturais contemplados, suplentes e desclassificados no concurso na fase Mérito Cultural;
- Manter o site atualizado nas informações, bem como a relação dos agentes culturais habilitados, inabilitados, suplentes e desclassificados na fase de Habilitação;
- Disponibilizar e encaminhar os projetos aos avaliadores com seguridade;
- Disponibilizar planilhas de critérios e pontuação solicitadas pela Comissão de Seleção Avaliadores /Pareceristas;
- Organizar planilhas solicitadas pela Comissão de Avalição (municipal)
- Registrar em Ata todas as etapas do Edital, sendo atualizado no site da prefeitura;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos junto ao Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC);
- Prestar orientação aos proponentes aprovados durante a execução dos projetos;
- Providenciar o atendimento especializado aos PCDs, na fase de inscrição de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- Responsabilizar-se pela integração das informações do concurso;
-Seguir as disposições impostas pela Lei Municipal Nº 3936/2017 bem como no Plano Municipal de Cultura e Lei Federal Nº 14.133/2021.

16. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES:

- É de obrigação do proponente selecionado, a participação nas reuniões de execução de projetos e articulações, caso não possa comparecer um representante deverá ser convocado pelo proponente.
- É de responsabilidade do proponente acompanhar as informações no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê - **www.xanxere.sc.gov.br.,** bem como estar atento ao cronograma disponível neste edital.
- É de responsabilidade do proponente a aquisição de recursos, equipamentos, materiais, profissionais e locais para a execução do projeto;
- Todas as propostas devem ser articuladas promovendo o máximo de acessibilidade ao público, com um intuito de atender e respeitar o direito as diversidades;
- Estar atento a todos os itens do edital durante todo o seu processo;
- Realizar projetos de acordo com do Plano Municipal de Cultura.

-Encaminhar relatório de Execução final até no máximo 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto. **Anexo VI.**

17. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme Decreto Municipal Nº **010/2025** que estabelece o cronograma de pagamentos, mediante a depósito em conta corrente de titularidade do proponente.

18. SANÇÕES

A não realização do projeto no prazo estabelecido, ou a não realização nas condições em que foi submetido e aprovado, sem prévia concordância com a Direção de Ações Culturais da Prefeitura Municipal de Xanxerê, acarretará na desclassificação do projeto, devolução do pagamento e impedimento de inscrição em qualquer outro edital municipal.

Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Cultura (FMC).

Estimativa do custo: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Reduzido: 91 Fonte:1500

19. FISCAL DO CONTRATO: Rosane Zaremiski -cultura@xanxere.sc.gov.br - (49) 3441-8566.

20. PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os proponentes contemplados nos projetos terão o prazo de 06 (seis) meses para a execução, a partir da data de assinatura do **Termo de Execução Cultural,** no município de Xanxerê, podendo ser prorrogado para mais 30 (trinta dias), solicitado através de e-amail para cultura.editais@xanxere.sc.gov.br , nas condições destacadas no presente termo.

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Xanxerê, 30 de abril de 2025

Oscar Martarell
Prefeito Municipal

Luiz Vicente Páglia Junior
Secretário de Esportes, Cultura e Lazer

Aguinetes M. Barfknecht
Agente de Contratação